Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 2033 - Quinta-Feira - 29 de Outubro de 2026

EDIÇÃO Nº 2033 - 29 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR** *VICE-PREFEITO:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *CHEFIA DE GABINETE:* **FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA** *PROCURADOR-GERAL:* **RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS** *CONTROLADORA-GERAL:* **INGRID ANTUNES AMARAL** *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:* **NELITO SENRA ESTERQUE** *SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:* **UBIRATAN NUNES DA SILVA** *SECRETÁRIO DE FAZENDA:* **JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES** *SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:* **WAYNER FAJARDO GASPARELLO** *SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:* **DIOGO AZEVEDO DA SILVA** *SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:* **RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO** *SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:* **MAURICIO SOARES DOS ANJOS** *SECRETÁRIO DE SAÚDE:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:* **CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA** *SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:* **MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA** *SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:* **MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:* **PABLO PEREIRA KLING** *SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE:* **RICARDO MATOS TORRES** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:* **CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR** *SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:* **ALEXANDRE PITOMBO MARCELO** *SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:* **ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL** *SECRETÁRIO DE PESCA E AGROPECUÁRIA* **IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES** *PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:* **ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA** *PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:* **LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS** *PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:* **MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO - TELEFONE: 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO PRESIDENTE **RODRIGO JORGE BARROS** VICE-PRESIDENTE **ORLANDO FERREIRA NETO** 1º SECRETÁRIO **ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES** 2º SECRETÁRIO **VEREADORES: ALBERTO MOREIRA JORGE, ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, CLAUDIO MIRANDA DE PAULA, EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, LEONARDO DE PAULA TAVARES, RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, RONALD MEDEIROS BATISTA, SIDNEI MATTOS FILHO, TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA e UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - AVENIDA DOS BANDEIRANTES 2000 - VERDES MARES - TELEFONE: 2760-1060

ESTE JORNAL É UM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADO PELA LEI N.º 534/01, PRODUZIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esse modelo, com apenas uma coluna de texto, traz mais facilidades para as pessoas com deficiência visual que se utilizam de leitores que incluem softwares de leitura de tela em computadores e celulares, aplicativos com inteligência artificial para ler fotos e textos impressos em tempo real, e dispositivos portáteis dedicados a escanear e converter livros inteiros em áudio.

A ideia é atender aos critérios determinados pelas leis de acessibilidade no Brasil, que estabelecem normas para garantir a autonomia, segurança e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As diretrizes são baseadas na eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas e de comunicação, regulamentadas principalmente por dois textos federais: Lei nº 10.098/2000, que estabelece os critérios básicos para a promoção da acessibilidade, exigindo a adaptação de vias públicas, edifícios, meios de transporte e sistemas de comunicação e Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (ou LBI), que garante a igualdade de direitos e define punições para a discriminação. Além disso, visa atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O novo projeto gráfico também traz um layout responsivo, que se adapta perfeitamente a telas de computadores, tablets e smartphones. Com a otimização do sistema, a velocidade de carregamento das edições aumentou significativamente, garantindo que o cidadão encontre a informação que precisa em poucos cliques.

ATOS DO EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4869, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 *

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do El Niño, no âmbito do Município de Rio das Ostras, dispõe sobre sua governança e seu funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso I, do art. 56, IV LOM, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.774, de 9 de novembro de 2023, e parcialmente revogado pelo Decreto Federal nº 12.652, de 7 de outubro de 2025, no Decreto Estadual nº 46.935, de 12 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 50.357, de 2 de julho de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do El Niño, doravante denominado Comitê, de caráter consultivo, preventivo, estratégico, intersetorial e temporário, como instância temática especializada do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de articular, integrar, acompanhar e propor ações intersetoriais de monitoramento, prevenção, mitigação, preparação e resposta aos impactos associados ao fenômeno climático no território do Município de Rio das Ostras.

§ 1º A instituição do Comitê não constitui declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, que dependerá de ato específico e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º A coordenação das ações do SINPDEC em âmbito local e o comando operacional das ações de resposta permanecem sob responsabilidade do órgão municipal de proteção e defesa civil e das demais autoridades competentes, observados os planos de contingência, os protocolos operacionais e a estrutura de comando adotada no Município.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Prefeito, a Presidência será exercida pelo Vice-Prefeito, a quem competirão as atribuições previstas no art. 8º deste Decreto.

Art. 3º A coordenação do Comitê caberá à Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, a qual competirá a articulação intersetorial, a análise e a validação técnica dos produtos do colegiado, o acompanhamento das deliberações e o monitoramento integrado das ações.

§ 1º A coordenação prevista no caput decorre da competência municipal para executar a PNPDEC em âmbito local e coordenar as ações do SINPDEC no território municipal, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.608/2012.

§ 2º O titular do órgão coordenador exercerá a função de Coordenador do Comitê e designará servidor para a Secretaria-Executiva, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º O Comitê integra o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, observadas as competências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

I - articular, integrar e acompanhar, em âmbito municipal, as ações de monitoramento, prevenção, mitigação, preparação e resposta relacionadas aos efeitos do fenômeno El Niño, e propor as medidas correspondentes aos órgãos competentes;

II - promover a articulação entre órgãos e entidades municipais e a cooperação com órgãos estaduais e federais, municípios limítrofes, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais instituições estratégicas;

III - propor a incorporação da análise dos efeitos do El Niño ao planejamento municipal e aos planos, protocolos e ações setoriais pertinentes;

IV - acompanhar cenários relacionados a estiagem, seca, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar, incêndios florestais, escassez hídrica, impactos sanitários, perdas agropecuárias e comprometimento de serviços essenciais;

VI - identificar áreas, grupos populacionais, serviços, equipamentos públicos, atividades econômicas e infraestruturas especialmente vulneráveis;

VII - propor protocolos operacionais integrados, planos de ação e medidas preventivas e mitigadoras;

- apoiar o monitoramento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto e a produção e disseminação de alertas antecipados, em articulação com o Estado e a União, nos termos do art. 8º, incisos V-A e V-B, da Lei Federal nº 12.608/2012;

VIII - propor medidas de comunicação de risco e apoiar a informação à população sobre cenários, áreas vulneráveis, medidas de autoproteção e protocolos de prevenção e resposta;

IX - propor ações destinadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades tradicionais e demais grupos em condição de vulnerabilidade;

X - propor medidas de proteção à população rural, aos agricultores familiares, aos pequenos produtores, aos animais e à segurança alimentar;

XI - apoiar as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, respeitadas as atribuições dos órgãos competentes;

XII - propor medidas para reduzir impactos sobre recursos hídricos, abastecimento de água, energia, saúde, educação, mobilidade, telecomunicações e demais serviços essenciais;

XIII - promover o compartilhamento de dados e informações entre os participantes, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo legal e as regras de segurança da informação;

XIV - apoiar a elaboração e a atualização dos planos de contingência e a realização de exercícios simulados relacionados aos cenários associados ao fenômeno;

XV - emitir recomendações técnicas e estratégicas aos órgãos municipais, sem prejuízo das competências decisórias das autoridades competentes;

XVI - propor a instituição de Câmaras Técnicas e de Eixos Temáticos, na forma dos arts. 16 e 18; e

XVII - manter fluxo de informações com a Secretaria de Estado de Defesa Civil, SEDEC-RJ, e, quando cabível, com os órgãos federais competentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não afastam nem substituem as atribuições legais dos órgãos e entidades participantes, em especial a coordenação do sistema municipal de proteção e defesa civil e a direção das operações de resposta.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê é composto pelo Prefeito Municipal, que o preside, e por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais, conforme a estrutura administrativa local:

I - Subsecretaria de Defesa Civil, que exercerá a Coordenação;

II - Gabinete do Prefeito;

III -Secretaria de Guarda, Trânsito e Ordem Pública;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente ;

VII - Secretaria Municipal de Pesca e Agropecuária ;

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas ;

IX - Secretaria Municipal de Licenciamento, Habitação e Urbanismo;

X- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ;

XI - Secretaria Municipal de Fazenda;

XII - Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 1º Os titulares dos órgãos indicarão seus representantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Decreto, e a designação será formalizada por ato do Prefeito ou da autoridade por ele delegada.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino ou pesquisa com atuação no Município ou na região, de organizações da sociedade civil e associações comunitárias com atuação em áreas de risco ou em proteção social, comunidades rurais organizadas, do setor produtivo local, do CBMERJ, da SEDEC-RJ, de órgãos estaduais e federais, do Ministério Público, de concessionárias e prestadores de serviços públicos essenciais e de outras entidades relacionadas ao tema.

§ 3º A participação eventual em reuniões dependerá de convite e aceitação. A assunção de obrigações continuadas, o compartilhamento regular de dados, a execução conjunta de atividades ou a disponibilização de recursos por órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal dependerão de instrumento jurídico adequado e não implicarão subordinação ao Município.

§ 4º A substituição de representante será comunicada formalmente à Secretaria-Executiva pelo órgão ou entidade de origem.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Estrutura de Governança

Art. 7º A governança do Comitê é exercida pelos seguintes níveis e funções:

I - Presidência;

II - Plenário, como instância colegiada de orientação estratégica e articulação intersetorial;
III - Coordenação;
IV - Secretaria-Executiva;
V - Câmaras Técnicas;
VI - Eixos Temáticos; e
VII - Grupos de Trabalho.
§ 1º As manifestações do Comitê e de suas instâncias têm natureza consultiva, organizativa e de articulação, não afastando as competências decisórias e executivas próprias dos órgãos e entidades participantes.
§ 2º A execução das ações propostas pelo Comitê dependerá de decisão da autoridade competente e da observância das normas administrativas, orçamentárias e operacionais aplicáveis.
§ 3º Nenhuma das funções previstas neste artigo constitui unidade administrativa, cargo, emprego público ou função de confiança.

Art. 8º Compete à Presidência:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II - aprovar as pautas e orientar os trabalhos;
III - designar as coordenações das Câmaras Técnicas e formalizar sua composição, mediante proposta da Coordenação;
IV - submeter ao Plenário as matérias de orientação estratégica;
V - encaminhar as recomendações do Comitê aos órgãos municipais competentes e, quando cabível, aos órgãos estaduais e federais;
VI - adotar medidas organizativas urgentes ad referendum do Plenário, observado o art. 11;
VII - ativar e desativar o regime de Sessão Permanente; e
VIII - exercer o voto de qualidade, na forma do art. 14.

Art. 9º Compete à Coordenação:
I - dirigir tecnicamente as atividades cotidianas de articulação e monitoramento;
II - propor à Presidência a pauta das reuniões e o calendário dos trabalhos;
III - analisar e integrar os diagnósticos, cronogramas, indicadores e produtos das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho, submetendo-os ao Plenário;
IV - supervisionar a Sala de Situação do El Niño e os fluxos de informação;
V - acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos do Plenário e da Presidência;
VI - manter a interlocução técnica com a SEDEC-RJ e com os demais órgãos e entidades externos; e
VII - submeter à Presidência as matérias que demandem orientação estratégica ou decisão urgente.
Parágrafo único. A Coordenação poderá dirigir os trabalhos das reuniões mediante delegação da Presidência, hipótese em que não exercerá o voto de qualidade.

Art. 10 - A Secretaria-Executiva é função de apoio administrativo do Comitê, exercida por servidor designado na forma do art. 3º, § 2º, competindo-lhe receber, organizar, registrar e compilar os documentos e as informações do colegiado, bem como:
I - organizar convocações, pautas, atas e expedientes;
II - instruir os processos administrativos e manter o repositório documental;
III - compilar cronogramas, produtos e pendências e encaminhá-los à Coordenação;
IV - apoiar a Presidência e a Coordenação.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva não exerce análise, validação técnica ou juízo de mérito sobre os produtos que recebe.

Art. 11. Consideram-se medidas organizativas urgentes as providências relativas à convocação, à pauta, ao calendário, ao funcionamento interno e à instituição provisória de Grupo de Trabalho, adotadas pela Presidência quando a espera pela reunião do Plenário puder comprometer a resposta a risco iminente.
§ 1º A medida será motivada e não poderá criar despesa, competência, obrigação para órgão ou entidade externa, hipótese de tratamento de dados pessoais ou alteração da composição, das competências ou da governança do Comitê.
§ 2º A medida será comunicada aos membros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e submetida ao Plenário na primeira reunião subsequente, a ser realizada em até 30 (trinta) dias.
§ 3º A medida perderá eficácia se não for ratificada no prazo previsto no § 2º, preservados os efeitos já produzidos de boa-fé.
§ 4º A adoção de medida urgente não afasta as competências legais dos órgãos participantes nem substitui os atos que a eles caibam.

Seção II Das Reuniões, das Deliberações e dos Votos
Art. 12. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou mediante requerimento da Coordenação, notadamente quando indicadores climáticos, meteorológicos, hidrológicos, ambientais, sanitários ou operacionais apontarem risco relevante de impactos associados ao fenômeno.
§ 1º A convocação ordinária será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e dos documentos disponíveis.
§ 2º A convocação extraordinária poderá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.
§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.
§ 4º A Coordenação poderá realizar reuniões técnicas de articulação com os representantes dos órgãos integrantes, independentemente do calendário do Plenário.
§ 5º O Comitê poderá funcionar em regime de Sessão Permanente quando indicadores oficiais apontarem risco elevado ou quando houver situação de emergência ou estado de calamidade pública relacionado ao objeto do Comitê.

Art. 13. As reuniões do Plenário serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros.
§ 1º Não alcançado o quórum do caput, a reunião será instalada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença de, no mínimo, um terço dos membros, hipótese em que terá caráter exclusivamente informativo, vedada a deliberação.
§ 2º As recomendações e as decisões organizativas serão adotadas preferencialmente por consenso e, quando este não for alcançado, por maioria simples dos presentes com direito a voto.
§ 3º Dependem da aprovação pela maioria absoluta dos membros com direito a voto a adoção de planos e protocolos e as recomendações que atribuam providências a mais de um órgão.
§ 4º A recomendação que atribua providência específica a determinado órgão somente será deliberada com a presença de seu representante, salvo ausência não justificada em duas convocações consecutivas.
§ 5º As divergências e ressalvas serão registradas em ata, quando solicitado, e a manifestação do Comitê não será interpretada como anuência do órgão ausente quanto à providência inserida em sua competência exclusiva.

Art. 14. Cada órgão integrante terá direito a um voto, exercido pelo representante titular ou, em sua ausência, pelo suplente.
§ 1º A Presidência não exerce voto ordinário, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate.
§ 2º A Presidência é considerada para a instalação da reunião e não integra o cálculo da maioria dos votos deliberativos.
§ 3º Nenhuma pessoa exercerá mais de um voto, ainda que represente mais de um órgão.
§ 4º Quando a autoridade que substituir o Prefeito também for representante de órgão integrante, exercerá apenas a Presidência, cabendo o voto do órgão ao respectivo suplente.
§ 5º Havendo empate em reunião dirigida pela Coordenação por delegação, a matéria será submetida à Presidência ou incluída na pauta da reunião subsequente.
§ 6º Os convidados participam das discussões sem direito a voto.

Art. 15. As reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho serão registradas em ata, que deverá conter, no mínimo, participantes, pauta, manifestações, recomendações, decisões organizativas, responsáveis e prazos.
§ 1º A ata do Plenário será lavrada pela Secretaria-Executiva e submetida à aprovação na reunião subsequente ou por meio eletrônico, na forma definida pela Presidência.
§ 2º As atas das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Secretaria-Executiva para registro e arquivamento.
§ 3º Os documentos serão produzidos e mantidos no processo administrativo correspondente, observadas as regras de acesso, classificação e proteção da informação.

CAPÍTULO V DAS CÂMARAS TÉCNICAS, DOS EIXOS TEMÁTICOS E DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 16. O Comitê contará com as seguintes Câmaras Técnicas:
I - Saúde Pública e Proteção Social;
II - Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar;
III - Incêndios Florestais e Proteção Ambiental; e
IV - Infraestrutura, Energia, Saneamento e Recursos Hídricos.
§ 1º A coordenação de cada Câmara Técnica será designada pela Presidência, mediante proposta da Coordenação, preferencialmente recaindo sobre o órgão municipal com maior competência institucional na respectiva área.
§ 2º A composição de cada Câmara Técnica será formalizada por ato da Presidência, observada a pertinência temática.

§ 3º A criação, a fusão, o desdobramento ou a extinção de Câmaras Técnicas será deliberada pelo Plenário e formalizada por ato do Prefeito.

Art. 17. Compete às Câmaras Técnicas:
I - elaborar diagnósticos, protocolos, planos de ação, recomendações e relatórios situacionais em sua área temática;
II - compatibilizar propostas e produtos com as demais Câmaras;
III - identificar repercussões intersetoriais e demandas de articulação externa;
IV - propor a criação de Eixos Temáticos; e
V - encaminhar seus relatórios à Coordenação, por intermédio da Secretaria-Executiva, para análise, integração e submissão ao Plenário.

Art. 18. Eixos Temáticos são arranjos técnicos temporários, vinculados a uma Câmara Técnica, instituídos para aprofundar estudos, elaborar diagnósticos ou desenvolver produtos específicos.
§ 1º Os Eixos Temáticos serão instituídos por ato da Presidência, precedido de deliberação do Plenário, ressalvada a hipótese do art. 11.
§ 2º O ato de instituição indicará, no mínimo, o objeto, o órgão responsável pela coordenação, os participantes, o produto esperado e o prazo de funcionamento.
§ 3º A coordenação de Eixos Temáticos não transfere competências, atribuições, recursos ou responsabilidade decisória entre os órgãos participantes.
§ 4º Os Eixos Temáticos poderão constituir Grupo de Trabalho para tratamento de matérias específicas que demandem aprofundamento técnico, elaboração de estudos, desenvolvimento de produtos ou execução de atividades especializadas, mediante ato da Presidência que indicará, no mínimo, o objeto, o órgão responsável pela coordenação, os participantes, o produto esperado e o prazo de funcionamento.

Art. 19. Cada Câmara Técnica apresentará ao Plenário, nas reuniões ordinárias, relatório consolidado contendo as ações realizadas no período, as ações previstas para o período seguinte, os resultados, riscos e dificuldades, as demandas de apoio intersetorial e as matérias que dependam de recomendação ou decisão organizativa do colegiado.

CAPÍTULO VI DA SALA DE SITUAÇÃO, DOS ALERTAS E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES
Art. 20. A Subsecretaria de Defesa Civil manterá arranjo operacional denominado Sala de Situação do El Niño, destinado ao acompanhamento integrado dos cenários climáticos, meteorológicos, hidrológicos, ambientais, sanitários e operacionais relacionados aos possíveis impactos do fenômeno no território municipal.
§ 1º A Sala de Situação poderá operar de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante o emprego das estruturas, sistemas e recursos já disponíveis no Município.
§ 2º A Sala de Situação será supervisionada pela Coordenação, que designará servidor ou equipe para as atividades de acompanhamento e apoio técnico.

Art. 21. Compete à Sala de Situação:
I - acompanhar indicadores, avisos, alertas e previsões emitidos por fontes oficiais;
II - monitorar cenários críticos, áreas vulneráveis e possíveis impactos sobre a população e os serviços essenciais;
III - consolidar informações dos órgãos participantes e subsidiar a tomada de decisão;
IV - apoiar as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta conduzidas pelos órgãos competentes;
V - produzir os produtos de monitoramento previstos no art. 23, conforme a capacidade municipal; e
VI - subsidiar tecnicamente a emissão de alertas públicos pela autoridade competente, na forma do art. 24.

Art. 22. A Sala de Situação organizará suas atividades pelos seguintes Eixos de Monitoramento, observadas as competências institucionais dos órgãos participantes e a capacidade operacional do Município:
I - clima e meteorologia: índices pluviométricos, temperatura, umidade relativa do ar e demais indicadores atmosféricos;
II - recursos hídricos e abastecimento de água: níveis de mananciais, reservatórios e sistemas de distribuição;
III - incêndios florestais e queimadas: focos de calor, ocorrências e capacidade de resposta;
IV - saúde pública: agravos associados ao calor, à estiagem e à baixa umidade;
V - agropecuária e segurança alimentar: impactos sobre a produção rural, os rebanhos e o fornecimento de alimentos;
VI - energia e serviços essenciais: continuidade do fornecimento e ocorrências relevantes; e
VII - proteção social: identificação e acompanhamento de populações vulneráveis em áreas de risco.
§ 1º A Coordenação poderá, mediante ato técnico motivado, ajustar, agregar ou desdobrar Eixos de Monitoramento conforme a evolução do fenômeno e as necessidades operacionais, vedada a supressão da cobertura das áreas previstas nos incisos deste artigo.
§ 2º O ajuste será comunicado à Presidência e submetido à ratificação do Plenário na reunião subsequente, sem implicar alteração das competências dos órgãos participantes.

Art. 23. A Sala de Situação produzirá, conforme a periodicidade e a capacidade definidas pela Coordenação:
I - boletim de situação, com síntese dos indicadores e das ocorrências relevantes;
II - relatório situacional, com análise integrada por Eixo de Monitoramento;
III - notas técnicas sobre situações específicas ou episódios críticos;
IV - mapas e painéis de acompanhamento;
V - aviso técnico interno, de circulação restrita aos órgãos integrantes, destinado a sinalizar tendência ou indício de agravamento; e
VI - alerta operacional, dirigido aos órgãos integrantes e aos órgãos diretamente afetados, em caso de iminência de impactos críticos.
Parágrafo único. Os produtos serão disponibilizados aos órgãos participantes e às instituições parceiras, observadas as restrições legais aplicáveis, em especial as previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 24. O alerta público destinado à população será emitido pela autoridade municipal competente, conforme protocolo aprovado pelo Comitê, em articulação com os sistemas estadual e federal de alerta e observado o disposto no art. 8º, inciso V-B, da Lei Federal nº 12.608/2012.
§ 1º A Sala de Situação não emitirá comunicação pública de forma autônoma, cabendo-lhe subsidiar tecnicamente a decisão da autoridade competente.
§ 2º O protocolo de que trata o caput definirá os responsáveis pela validação e pela divulgação, os canais utilizados, os níveis de alerta, as mensagens padronizadas e os procedimentos de retificação e de encerramento do alerta.

Art. 25. Os órgãos e entidades municipais integrantes do Comitê fornecerão, no âmbito de suas competências, as informações necessárias ao monitoramento, observados os prazos, formatos e procedimentos definidos pela Coordenação.
§ 1º A definição de formatos e procedimentos não autoriza a criação de nova hipótese de tratamento ou de compartilhamento de dados pessoais, que dependerá de base legal, de finalidade específica e da observância da legislação aplicável.
§ 2º O fornecimento regular de informações por concessionárias, prestadores de serviços ou instituições externas dependerá de instrumento jurídico adequado, respeitadas suas competências e obrigações legais.

Art. 26. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Comitê e da Sala de Situação observará a Lei Federal nº 13.709/2018, em especial seus arts. 6º, 7º, 11, 23, 25 e 26.

Art. 27. Os produtos da Sala de Situação subsidiarão os trabalhos do Plenário, das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho.
§ 1º A Secretaria-Executiva incluirá na pauta das reuniões ordinárias a apresentação do panorama situacional consolidado, a ser realizada pelo responsável pela Sala de Situação.
§ 2º Os alertas operacionais serão comunicados de imediato à Presidência, à Coordenação e aos órgãos diretamente afetados, independentemente do calendário de reuniões.

CAPÍTULO VII DA IMPLANTAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO
Art. 28. Após a publicação deste Decreto, observar-se-ão os seguintes prazos:
I - indicação dos representantes: 10 (dez) dias úteis;
II - reunião de instalação do Comitê: 15 (quinze) dias;
III - aprovação do plano integrado de ação, com cronograma, responsáveis e indicadores: 45 (quarenta e cinco) dias;
IV - definição dos produtos da Sala de Situação, das fontes oficiais de monitoramento e do protocolo de alertas de que trata o art. 24: 45 (quarenta e cinco) dias; e
V - consolidação do quadro de vulnerabilidades e revisão dos planos de contingência pertinentes: 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos III a V poderão ser prorrogados uma única vez, por decisão motivada da Presidência, ouvida a Coordenação.

Art. 29. O Comitê terá vigência até 1º de outubro de 2027, prorrogável por ato do Prefeito enquanto perdurar o monitoramento ativo do fenômeno e de seus efeitos.
§ 1º A cada 180 (cento e oitenta) dias, a Coordenação submeterá à Presidência manifestação técnica sobre a permanência das condições que justificaram a instituição do Comitê, com base em boletins, avisos e informações de fontes oficiais de meteorologia, hidrologia, saúde e proteção e defesa civil.
§ 2º A manifestação técnica indicará a recomendação de manutenção, de prorrogação ou de encerramento e será submetida ao Plenário.

Art. 30. O encerramento do Comitê será formalizado por ato do Prefeito, com base na manifestação técnica de que trata o art. 29.
Parágrafo único. O encerramento será precedido de relatório final contendo os resultados alcançados, as lições aprendidas, as pendências e o plano de transição, com a indicação das medidas a serem incorporadas aos planos municipais de contingência e às rotinas dos órgãos setoriais, e será seguido do arquivamento da documentação no processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. A participação no Comitê, nas Câmaras Técnicas, nos Eixos Temáticos, nos Grupos de Trabalho e nas atividades da Sala de Situação será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.
§ 1º A participação dos agentes públicos ocorrerá no âmbito de suas atribuições funcionais, ressalvadas as diárias, as indenizações e as demais parcelas legalmente cabíveis em razão de deslocamento ou do exercício regular de suas atribuições.
§ 2º A participação de convidados não gerará vínculo funcional, contraprestação ou direito a qualquer parcela de natureza remuneratória.

Art. 32. Os órgãos municipais deverão, no âmbito de suas atribuições, incorporar os cenários associados ao El Niño aos respectivos planos, protocolos e rotinas, informando ao Comitê as medidas adotadas.

Art. 33. Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão resolvidos pela Coordenação, ouvida a Presidência, vedada a criação ou a ampliação de competências, despesas, obrigações, instâncias de governança ou hipóteses de tratamento de dados pessoais.
Parágrafo único. As omissões relativas à composição, às competências, à governança ou à duração do Comitê dependerão de alteração deste Decreto.

Art. 34. A Subsecretaria de Defesa Civil poderá expedir normas complementares de caráter operacional sobre fluxos de informação, modelos de documentos, produtos de monitoramento e procedimentos internos, observado o disposto no art. 33.

Art. 35. A instituição do Comitê não implica criação de unidade administrativa, cargo, emprego público, função de confiança, gratificação ou estrutura permanente.

Art. 36. As despesas eventualmente necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos, observada a legislação orçamentária e financeira, sem criação automática de despesa adicional.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

*Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição nº 2032, de 28 de outubro de 2026.

DECRETO Nº 4872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Desafeta Fração da Área Verde 24, resultante de modificação do traçado urbano e autoriza a concessão de investidura em favor dos proprietários do lote 08, lindeiro a área, da quadra 23, na Rua Ametista, do Loteamento Ouro Verde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Considerando a Lei Complementar nº 0065/2019;
Considerando o Processo Administrativo nº 15104/2024, que trata de solicitação de Investidura,

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, Fração da Área Verde 24, resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área não Edificante, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados) nos fundos do lote 08 da quadra 23 do Loteamento Ouro Verde.

Art. 2º Fica autorizada, a alienação por investidura, aos proprietários do lote 08 da quadra 23 do Loteamento Ouro Verde da área existente nos fundos do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Art. 3º Fica avaliada no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) a área alienada de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação em 17/07/2026.

Art. 4º Após quitado o valor definido no art. 3º, pago o ITBI e levado o projeto aprovado a registro, o lote 08, da quadra 23, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: mede 14,00 metros na frente confrontando com a Rua Ametista; 14,00 metros de fundos confrontando com a Área Verde 24; 30,00 metros do lado direito, dividido em dois segmentos de reta, com 28,00 metros confrontando com o lote 06, mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde 24; 30,00 metros do lado esquerdo, dividido em dois segmentos de reta, com 28,00 metros confrontando com o lote 10, mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde 24, perfazendo uma área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4873, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4873, de 29 de outubro de 2026)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	5384	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	65.000,00	
07.01 - 08.245.0123.2.580 FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	5383	3.3.90.30.00 - 2.669.0000		30.000,00
	4743	3.3.90.39.00 - 2.669.0000	30.000,00	
07.01 - 08.245.0124.2.585 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	3248	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		65.000,00
TOTAL			**95.000,00**	**95.000,00**

DECRETO Nº 4874, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na importância de R$ 249.243,96 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 249.243,96 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4874, de 29 de outubro de 2026)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.1.330 FMS - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúd	1211	4.4.90.51.00 - 1.635.0000	204.146,16	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	1262	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	45.097,80	
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	4759	4.4.90.52.00 - 1.635.0000		249.243,96
TOTAL			**249.243,96**	**249.243,96**

DECRETO Nº 4875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na importância de R$ 58.809,52 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 58.809,52 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4875, de 29 de outubro de 2026)

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 – 13.392.0078.3.626	-	3.3.90.31.00 1.704.0150		12.867,50
FROC - Apoio a Programas e Eventos de Artes Marciais - El Coletiva 202	5096	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	12.867,50	
05.01 – 13.392.0078.3.641	-	3.3.90.31.00 1.704.0150		3.281,00
FROC - Realização da Corrida Eco Rural - El 011/2025	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		11.480,00
	5101	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	14.761,00	
05.01 – 13.392.0078.3.642	-	3.3.90.31.00 1.704.0150		3.281,00
FROC - Realização de Corrida de Rua - El 013/2025	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		11.480,00
	5102	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	14.761,00	
05.01 – 13.392.0078.3.655	-	3.3.90.30.00 1.704.0150		634,82
FROC - Copa Doulos - El 014/2025	-	3.3.90.31.00 - 1.704.0150		3.400,20
	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		12.385,00
	3970	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	16.420,02	
		TOTAL	**58.809,52**	**58.809,52**

DECRETO Nº 4876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4876, de 29 de outubro de 2026)

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0085.2.804				
FROC - Editais de Fomento à Cultura	5627	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	30.000,00	
16.01 - 13.392.0080.2.795				
FMC - Apoio a Memória e Cultura	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		30.000,00
		TOTAL	**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 4877, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na importância de R$ 10.424.000,00 (dez milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3312/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R$ 10.424.000,00 (dez milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com a Lei nº 3246/2026 e com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente ao art. 1º do Decreto nº 4877, de 29 de outubro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.129.0057.2.221 SEMFAZ - Geoprocessamento	-	3.3.90.39.00 - 1.754.0000	10.424.000,00
		TOTAL	**10.424.000,00**

ANEXO II (referente ao art. 2º do Decreto nº 4877, de 29 de outubro de 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	SUB-ALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital							10.424.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito						10.424.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno					10.424.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				10.424.000,00			
2.1.1.2.54.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modern. da Administração Pública			10.424.000,00				
2.1.1.2.54.0.1.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modern. da Administração Pública - Principal		10.424.000,00					
2.1.1.2.54.0.1.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modern. da Administração Pública - Transformação Digital	1.754.0000	10.424.000,00					

ANEXO III (referente ao art. 2º do Decreto nº 4877, de 29 de outubro de 2026

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ORÇADO	ARRECADAÇÃO PROJETADA	EXCESSO PROJETADO
2.1.1.2.54.0.1.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modern. da Administração Pública - Transformação	1.754.0000	-	10.424.000,00	10.424.000,00
TOTAL			-	**10.424.000,00**	**10.424.000,00**

DECRETO Nº 4878, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na importância de R$ 50.665,72 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 50.665,72 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4878, de 29 de outubro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.151	0282	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	665,72	
SEMOP - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.93.00 - 1.704.0150		665,72
02.11 - 15.452.0115.2.468				
SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	2795	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	50.000,00	
02.11 – 15.452.0115.2.475				
SEMOP – Manutenção das Unidades e Áreas Publicas e Equipamentos Urb	3192	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		50.000,00
		TOTAL	**50.665,72**	**50.665,72**

PORTARIA GAB Nº 1171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Direção do Abrigo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 42124/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JEANNE CASSIA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº 23459-1, Coordenadora, para responder interinamente pela Direção do Abrigo Municipal, no período de 3 a 12 de novembro de 2026, durante as férias da servidora Caroline Magalhães Marques, matrícula nº 20255-0, Gerente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1172, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Extingue e arquiva Processo Administrativo Disciplinar com aplicação de penalidade de advertência. Extrato de Ato Decisório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite;
Considerando que, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 39373/2024, restou comprovado que o servidor LEONARDO MADUREIRA GUIMARÃES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 9590-7, infringiu o disposto no art. 134, incisos I e X, da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 158, inciso V e parágrafo único, e dos arts. 174 e 175 da Lei Complementar nº 0066/2019, bem como a decisão do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor LEONARDO MADUREIRA GUIMARÃES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 9590-7, a penalidade de advertência, em razão da infração administrativa disciplinar tipificada no art. 134, incisos I e X, da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Declarar que o prazo legal para interposição de recurso decorreu in albis, sem manifestação do interessado, conforme disposto no art. 176, § 3º, da Lei Complementar nº 0066/2019, operando-se a coisa julgada administrativa, na forma do art. 121 do Decreto nº 3872/2023, que regulamenta a referida Lei Complementar.

Art. 3º Declarar extinto o Processo Administrativo Disciplinar nº 39373/2024, encaminhando-se os autos à SUFOP para adoção das medidas de praxe e, posteriormente, à CPSIA.

Art. 4º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar após a conclusão de todos os procedimentos de praxe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 41728/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GRACIELLE COUTO RODRIGUES, Assessor III, matrícula nº 23111-8, para responder interinamente pela Gerência de Cobrança Administrativa e Dívida Ativa - GEDAT, no período de 3 a 12 de novembro, tendo em vista o período de férias da servidora DANIELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula nº 8567-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, criada pela Portaria nº 648/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 42357/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam destituídos da Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, criada pela Portaria nº 648/2009, os seguintes membros:
I – Millena Silva Crispino, matrícula nº 21552-0, ocupante do cargo de Coordenadora;
II – Paulo Sérgio Roma Júnior, matrícula nº 9785-3, ocupante do cargo de Subcontrolador-Geral.

Art. 2º Ficam designadas para integrar a Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, criada pela Portaria nº 648/2009, as seguintes servidoras:
I – Jeanne Kássia Azevedo de Souza, matrícula nº 23459-1, Coordenadora da Proteção Social Especial;
II – Gabrielle Herculano Silva, matrícula nº 18.1730, Coordenadora da Gestão do SUAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 41410/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA HELENA DIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 1954-2, para responder interinamente pela Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 22 de outubro a 10 de novembro, tendo em vista o período de férias do servidor NEUCI ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 11160-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 41410/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO, Subsecretário Municipal, matrícula nº 22482-0, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 15 a 24 de novembro, tendo em vista o período de férias do servidor PABLO PEREIRA KLING, matrícula nº 22479-0, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Destitui e designa membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – Biênio 2026/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo Administrativo nº 42293/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o cidadão GILSON ROBERTO GOMES JARDIM CURCIO da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Biênio 2026/2028, na função de Conselheiro Suplente, representante da Associação Protetora dos Animais de Rio das Ostras – APARO.

Art. 2º Designar a cidadã NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – Biênio 2026/2028, na função de Conselheira Suplente, representante da Associação Protetora dos Animais de Rio das Ostras – APARO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1178, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para cargo em comissão e derroga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42373/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para exercerem os cargos em comissão ali mencionados.

Art. 2º Derrogar o Anexo I da Portaria GAB nº 1160, de 23 de outubro de 2026, dela excluindo a cidadã LORRANY DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF nº 154.xxx.xxx-95, do cargo em comissão de Assessor V, simbologia CASS5, com lotação da SEMUSA.

Art. 3º Os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente aos arts. 1º e 3º da Portaria GAB nº 1178, de 29 de outubro de 2026)

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO
NOME | CPF | CARGO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
Josemar Nemezio Ferreira da Rocha | 036.xxx.xxx-12 | Assessor V | CASS5 | SEMUSA
Magna Cristina Pessanha Cabral | 097.xxx.xxx-30 | Assessor V | CASS5 | SECTRAN
Allison Peres Ferreira | 077.xxx.xxx-89 | Assessor I | CASS1 | SEMSP

ANEXO II (referente ao art. 3º da Portaria GAB nº1178, de 29 de outubro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS

Carteira de Identidade
Carteira do Conselho Profissional ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 1179, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera e nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, o servidor FILIPE DUTRA LIMA, matrícula nº 22521-5, do Cargo em Comissão de Assessor I, simbologia CASS1, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão FILIPE DUTRA LIMA, CPF nº 130.xxx.xxx-25, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, simbologia CASS1, com lotação na SECTRAN.

Art. 3º Fica cientificado o servidor relacionado no art. 1º desta Portaria, da obrigatoriedade de realizar o Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, agendamento pelo telefone /WhatsApp (22) 2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde, para recebimento das verbas.

Art. 4º Comunica-se que é facultado ao servidor optar pela manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições de que gozava durante a vigência do vínculo com o Município, conforme a Resolução Normativa nº 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde que a exoneração não tenha sido por ele requerida e que ele seja beneficiário de Plano de Assistência à Saúde vinculado à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
Parágrafo único. Para tanto, o servidor deverá, obrigatoriamente, no ato da realização do Exame Médico Ocupacional Demissional, preencher a declaração de opção pela manutenção do plano de assistência à saúde, disponibilizada junto à Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor – GESAS.

Art. 5º O cidadão relacionado no art. 2º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 1179, de 29 de outubro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho Profissional ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 1180, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo Disciplinar com penalidade de demissão. Extrato de ato decisório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18053/2022, restou comprovado que a servidora CARLA CARDOSO DE SOUZA, Professor I, matrícula nº 4802-0, infringiu o disposto no art. 146, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;
Considerando a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins;
Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme art. 158, e inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com determinação dos arts. 174 e 175, da Lei Complementar nº 0066/2019, com decisão da Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora CARLA CARDOSO DE SOUZA, Professor I, matrícula nº 4802-0, a penalidade de DEMISSÃO, pela prática de conduta ilícita tipificada no art. 146, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Aguarde-se o decurso do prazo recursal, conforme determinação do art. 176, § 1º, da Lei Complementar nº 0066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, proceda-se à extinção e ao arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença-prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0851, de 29 de outubro de 2026)

LICENÇA-PRÊMIO
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | PROC. ADM.
Valdimea Romão Flauzino | 3418-5 | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 90 dias | 2005/2010 e 2010/2015 | 01/11/2026 a 29/01/2027 | 36329/2026
Elaine Campos de Oliveira | 7860-3 | Agente Comunitário de Saúde | SEMUSA | 31 dias | 2015/2020 | 03/11/2026 a 03/12/2026 | 26861/2026

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

1ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos CONVOCA a empresa CAIAN LTDA, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização de CONTRATO - Processo Administrativo nº 05883/2026, referente a aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.
A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos fica situada na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Rio das Ostras 29/10/2026

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 209/2022, constante no Processo Administrativo nº 47369/2025.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...
FICA reajustado o referido Contrato, em 6,03867986%, que corresponde a R$ 633.982,72 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos),
..."
LEIA-SE: "...
FICA reajustado o referido Contrato, em 6,03867986%, que corresponde a R$ 633.982,72 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reis e setenta e dois centavos),
..."

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SEMUSA Nº 061, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para implantação, organização, guarda, utilização, controle e reposição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento inicial de urgências e emergências nas unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE RIO DAS OSTRAS, no exercício das atribuições que lhe forem conferidas pela legislação municipal aplicável, considerando os arts. 37 e 196 da Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a legislação sanitária e as normas que disciplinam o exercício das profissões de saúde, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos assistenciais e de controle de medicamentos na Atenção Primária à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implantação, organização, guarda, utilização, controle e reposição de caixas de emergência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Rio das Ostras.
§ 1º A implantação em cada unidade dependerá de avaliação técnica prévia da estrutura física, das condições sanitárias, da equipe disponível, dos protocolos assistenciais e dos fluxos de referência e transferência.
§ 2º A presente Portaria não dispensa as exigências legais relativas ao funcionamento de farmácias ou dispensários, nem autoriza a transferência de atribuições privativas de qualquer categoria profissional.

Art. 2º A Caixa de Emergência destina-se exclusivamente ao atendimento inicial de situações de urgência e emergência, conforme avaliação clínica, prescrição quando exigida, protocolos formalmente aprovados e competências profissionais legalmente estabelecidas.
§ 1º A Caixa de Emergência não substitui a avaliação clínica, a estrutura dos serviços de urgência e emergência, o acionamento da rede assistencial nem os fluxos de encaminhamento e regulação.
§ 2º É vedada sua utilização para dispensação rotineira de medicamentos ou para manutenção ordinária de tratamentos continuados.

Art. 3º A relação de medicamentos, materiais e insumos será previamente validada e formalmente aprovada pela Superintendência de Assistência Farmacêutica, em articulação com as áreas médicas, de enfermagem e de Atenção Primária à Saúde competentes, observados o perfil assistencial das unidades, os protocolos clínicos e a legislação aplicável.
§ 1º A relação aprovada integrará o Anexo Único desta Portaria, com especificação de apresentação, quantitativo, condições de conservação e requisitos para utilização.
§ 2º A alteração da relação dependerá de justificativa técnica e aprovação formal, observadas as exigências administrativas e de publicidade cabíveis.

Art. 4º Compete à Superintendência de Assistência Farmacêutica, por intermédio dos setores competentes e respeitadas as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis:
I - elaborar, revisar e validar tecnicamente a relação de medicamentos e insumos e os procedimentos operacionais padronizados (POPs);
II - definir e coordenar os fluxos de fornecimento, movimentação, controle e reposição dos itens;
III - orientar as equipes quanto à conservação, rastreabilidade, uso seguro e comunicação de ocorrências;
IV - monitorar o consumo, a validade, a disponibilidade e as necessidades de reposição;
V - realizar supervisões técnicas documentadas e acompanhar indicadores de conformidade;
VI - orientar o registro e o encaminhamento de eventos adversos e queixas técnicas aos canais competentes.
Parágrafo único. A organização das atividades previstas neste artigo observará a responsabilidade técnica farmacêutica exigível e não implicará dispensa das condições sanitárias aplicáveis a cada unidade.

Art. 5º Compete ao enfermeiro formalmente designado, no âmbito de suas atribuições legais e sem substituição da responsabilidade técnica farmacêutica:
I - executar as rotinas operacionais de guarda e conferência da integridade da Caixa de Emergência;
II - realizar e registrar a conferência semanal de itens, quantidades, validade, condições de armazenamento e lacres;
III - zelar pela realização dos registros de utilização, com identificação do atendimento, medicamento, dose, via, lote e profissional executor, quando aplicável, observadas as regras de sigilo;
IV - comunicar imediatamente à Assistência Farmacêutica o uso de itens, violação de lacre, perdas, desvios, avarias ou necessidade de reposição;
V - manter atualizada a lista de conferência e registrar as verificações realizadas;
VI - observar e orientar, no âmbito de sua competência, o cumprimento dos protocolos e comunicar irregularidades identificadas, sem assumir responsabilidade genérica por atos de outros profissionais.
Parágrafo único. A designação prevista neste artigo restringe-se às atividades operacionais compatíveis com a legislação profissional, não implicando transferência de responsabilidade técnica farmacêutica ou de atribuições privativas de outras categorias.

Art. 6º Compete à Gerência da UBS/USF assegurar local apropriado, seguro e de acesso restrito, condições ambientais compatíveis com os produtos e apoio logístico, bem como comunicar formalmente irregularidades que possam comprometer a segurança dos medicamentos ou dos atendimentos.

Art. 7º A Caixa de Emergência permanecerá identificada, organizada e protegida contra acesso não autorizado, observados os procedimentos de controle de acesso e lacração definidos nos POPs.
§ 1º As condições de conservação observarão as especificações dos fabricantes, a rotulagem, as bulas e as normas sanitárias aplicáveis a cada produto.
§ 2º A inclusão de medicamentos sujeitos a controle especial ficará condicionada à avaliação técnica prévia e à comprovação do atendimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a armazenamento, escrituração, movimentação, controle e responsabilidade técnica.

Art. 8º A conferência de estoque, integridade e validade ocorrerá semanalmente e, extraordinariamente, após utilização, rompimento de lacre ou ocorrência que comprometa a segurança dos produtos.
§ 1º Será observado, quando aplicável, o critério de utilização dos itens com vencimento mais próximo (FEFO).
§ 2º Os itens com validade inferior a 60 (sessenta) dias serão comunicados à Assistência Farmacêutica para avaliação de substituição programada; os itens vencidos, danificados ou suspeitos serão imediatamente segregados e tratados conforme o POP aplicável.

Art. 9º Após a utilização de qualquer item, o profissional responsável registrará o uso e comunicará imediatamente a necessidade de reposição, segundo o fluxo estabelecido.
§ 1º A reposição ocorrerá preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal, observadas a disponibilidade de estoque e as condições logísticas, sem prejuízo de providências urgentes diante de risco assistencial.
§ 2º Na indisponibilidade de item crítico, a Gerência e a Assistência Farmacêutica deverão registrar a ocorrência, avaliar o risco com a área assistencial e adotar medidas proporcionais para assegurar o atendimento e a recomposição do item.

Art. 10. Antes da implantação das Caixas de Emergência, deverão estar formalmente aprovados e disponíveis pops relativos a: I – guarda e conservação; II – conferência e controle de validade; III – administração segura de medicamentos; IV – registro de uso; V – reposição; VI – descarte; VII – notificação de eventos adversos e queixas técnicas; VIII – rompimento de lacre, conferência extraordinária e indisponibilidade de itens críticos.

Art. 11. Os profissionais envolvidos receberão capacitação inicial antes da implantação e atualização periódica, preferencialmente anual, com registro de participação, sem prejuízo das exigências de habilitação e das competências legais de cada profissão.

Art. 12. A Assistência Farmacêutica realizará supervisões técnicas periódicas, preferencialmente trimestrais, sem prejuízo de verificações extraordinárias, com relatórios de não conformidades, medidas corretivas e acompanhamento dos indicadores de completude, validade, registros e tempo de reposição.

Art. 13. Os registros serão mantidos de modo organizado, rastreável e protegido, com acesso restrito e observância das regras de sigilo, guarda documental e proteção de dados pessoais, especialmente da Lei nº 13.709/2018.

Art. 14. Os casos omissos serão avaliados pelas áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais, sanitárias e profissionais aplicáveis, sem prejuízo de consulta à Procuradoria-Geral do Município quando houver controvérsia jurídica relevante.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a implantação efetiva das Caixas de Emergência em cada unidade condicionada à aprovação da relação de itens e dos POPs, à definição formal de responsabilidades, à capacitação das equipes e à verificação das condições técnicas, sanitárias e operacionais.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2026.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 3º, §1º da Portaria SEMUSA nº 061, de 29 de outubro de 2026)

RELAÇÃO INICIAL DE MEDICAMENTOS DA CAIXA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTOS COMUNS
MEDICAMENTOS | CLASSE TERAPÊUTICA | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE/ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO | COMPRIMIDO | 20
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML | HEMOSTÁTICO
/ ANTIFIBRINOLÍTICO | AMPOLA | 3
ADRENALINA 1 MG/ML/ EPINEFRINA 1MG/ML | VASOPRESSOR/ESTIM. CARDÍACO/ANTIASMÁTICO, BRONCODILATADOR | AMPOLA | 10
ÁGUA DESTILADA 10 ML | DILUENTE | FRASCO | 20

AMINOFILINA 24 MG/ML | ANTIASMÁTICO/
BRONCODILATADOR | AMPOLA | 2
AMIODARONA 50 MG/ML | ANTIARRÍTMICO | AMPOLA | 5
ATROPINA 0,25 MG/ML | ANTIESPASMÓDICO/ANTICOLINÉRGICO/ANTÍDOTO | AMPOLA | 5
CAPTOPRIL 25 MG | ANTI-HIPERTENSIVO
(INIBIDOR DA ECA) | COMPRIMIDO | 20
CLOPIDOGREL 75 MG | INIBIDORES DA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA | COMPRIMIDO | 20
DIPIRONA 500MG/ML | ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO | AMPOLA 2 ML | 10
DIPIRONA 500 MG | ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO | COMPRIMIDO | 10
ENALAPRIL 5 MG | ANTI-HIPERTENSIVO (INIBIDOR DA ECA) | COMPRIMIDO | 10
FUROSEMIDA 40 MG | DIURÉTICO /
ANTI-HIPERTENSIVO | COMPRIMIDO | 10
FUROSEMIDA 10 MG/ML | DIURÉTICO /
ANTI-HIPERTENSIVO | AMPOLA | 5
GLIBENCLAMIDA 5 MG | HIPOGLICEMIANTE ORAL/ ANTIDIABÉTICO | COMPRIMIDO | 10
GLICOSE 50% 10 ML | AGENTE CALÓRICO (CARBOIDRATO) / REPOSITOR DE LÍQUIDO/ DILUENTE | AMPOLA | 10
HEPARINA 5.000 UI/0,25ML | ANTICOAGULANTE | AMPOLA | 2
HIDRALAZINA 25 MG | ANTI-HIPERTENSIVO | COMPRIMIDO | 10
HIDRALAZINA 20 MG/ML | ANTI-HIPERTENSIVO | AMPOLA | 2
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | DIURÉTICO /
ANTI-HIPERTENSIVO | COMPRIMIDO | 10
HIDROCORTISONA 100 MG | ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE (CORTICOSTEROIDE) | FRASCO | 5
HIDROCORTISONA 500 MG | ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE (CORTICOSTEROIDE) | FRASCO | 5
ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL) | ANTIANGINOSO / VASODILATADOR | COMPRIMIDO | 20
LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SEM VASO | ANESTÉSICO LOCAL PARENTERAL | FRASCO 20 ML | 1
LIDOCAÍNA GEL | ANESTÉSICO LOCAL MUCOSO | TUBO | 1
LORATADINA 10 MG | ANTI-HISTAMÍNICO / ANTIALÉRGICO | COMPRIMIDO | 10
LOSARTANA 50 MG | ANTI-HIPERTENSIVO | COMPRIMIDO | 20
METFORMINA 500 MG | HIPOGLICEMIANTE ORAL / ANTIDIABÉTICO | COMPRIMIDO | 10
OMEPRAZOL 40 MG | ANTIULCEROSO/ INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTONS | FRASCO/AMPOLA | 2
OMEPRAZOL 20MG | ANTIULCEROSO/ INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTONS | CÁPSULA | 5
PARACETAMOL 500 MG | ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO | COMPRIMIDO | 10
PREDNISONA 20 MG | ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE (CORTICOSTEROIDE) / IMUNOSSUPRESSOR | COMPRIMIDO | 10
PROMETAZINA 25MG/ML | ANTI-HISTAMÍNICO SEDATIVO | AMPOLA 2 ML | 5
PROMETAZINA 25 MG | ANTI-HISTAMÍNICO SEDATIVO | COMPRIMIDO | 5
SALBUTAMOL 120,5 MCG/dose (equivalente 100mcg/dose) | ANTIASMÁTICOS | FRASCO | 1
SINVASTATINA 40 MG | ANTILIPÊMICO / HIPOLIPEMIANTE / REDUTOR DO COLESTEROL | COMPRIMIDO | 10

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS PORTARIA 344/1998
FENITOINA 100 MG | ANTIEPILÉTICO/
ANTICONVULSIVANTE | COMPRIMIDO | 5
FENITOINA 50 MG/ML | ANTIEPILÉTICO/
ANTICONVULSIVANTE | AMPOLA 5 ML | 3
FENOBARBITAL 100 MG/ML | ANTIEPILÉTICO/
ANTICONVULSIVANTE | AMPOLA 2 ML | 2
DIAZEPAM 5 MG | ANSIOLÍTICO / ANTICONVULSIVO/ SEDATIVO/ MIORRELAXANTE | COMPRIMIDO | 5
DIAZEPAM 10 MG/2ML | ANSIOLÍTICO / ANTICONVULSIVO/ SEDATIVO/ MIORRELAXANTE | AMPOLA 2 ML | 5
HALOPERIDOL 5 MG/ML | ANTIPSICÓTICO | AMPOLA 1ML | 2

Referências indicadas no documento-base: Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987; Portarias GM/MS nº 3.088/2011 e nº 1.600/2011; RDC ANVISA nº 222/2018; Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RENAME-RO vigente. A vigência e a aplicabilidade de cada referência deverão ser conferidas pela assessoria jurídica e pelas áreas técnicas antes da publicação.

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32002/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.
VIGÊNCIA: vigorará pelo período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025, conforme a Cláusula Segunda – Do Objeto, do instrumento original, ficando prorrogado o prazo de vigência deste instrumento pelo período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referentes ao exercício fiscal de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1304, de 2008,
Considerando que a referida lei estabelece que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, cujo objetivo básico e responsabilidade exclusiva consistem na aplicação dos recursos do Fundo e no acompanhamento, controle e avaliação das ações da Política Municipal de Habitação;
Considerando que o art. 12, incisos I a VI, da referida lei estabelece, entre as competências do Conselho Gestor do FMHIS, atribuições relacionadas à análise, à emissão de pareceres e à deliberação sobre as contas;
Considerando o teor do Parecer do Conselho Gestor do FMHIS relativo à apreciação das contas do exercício de 2025, segundo o qual as alterações promovidas posteriormente pela Lei Municipal nº 3.235, de 25 de junho de 2026, e pela Lei Complementar nº 0104, de 1º de julho de 2026, constituem atualizações normativas e organizacionais posteriores ao encerramento do exercício, sem alterar os dados de execução orçamentária, financeira e patrimonial de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º [1]Aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referentes ao exercício financeiro de 2025, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2026.

RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 127/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ACADEMIA RIOSTRENSE DE LETRAS, REALIZADO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS E CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, Rosemarie da Silva e Souza Teixeira, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que instituiu a Academia Riostrense de Letras;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 158/2025, que trata da organização e constituição da Academia Riostrense de Letras;
CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora Provisória da Academia Riostrense de Letras;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas de análise, avaliação, classificação e apreciação dos recursos apresentados pelos candidatos;
CONSIDERANDO o Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora Provisória;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição inaugural da Academia Riostrense de Letras;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do processo de seleção dos candidatos à composição da Academia Riostrense de Letras, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 158/2025, na forma apresentada pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 2º Ficam reconhecidos como Membros Fundadores da Academia Riostrense de Letras, em razão de sua classificação nas 11 (onze) primeiras posições do Resultado Final, os seguintes candidatos:
I – CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA;
II – GUILHERMINA LUZIA DA ROCHA;
III – BENEDITO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO;
IV – AGAMENON CLEMENTE DE MORAIS;
V – MARCELO RODRIGUES DA CRUZ;
VI – LILIA CRISTINA MIRANDA RODRIGUES;
VII – TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA;
VIII – CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS;
IX – FÁTIMA TERESA BORCHERT;
X – CARLOS EDUARDO NUNES;
XI – AUGUSTO DIAS BARRETO.

Art. 3º Os candidatos relacionados no artigo anterior passam a integrar a composição inaugural da Academia Riostrense de Letras, na condição de Membros Fundadores, observadas as disposições da legislação municipal e do respectivo Estatuto.

Art. 4º A classificação dos demais candidatos constantes do Resultado Final permanece válida para os fins previstos no processo de seleção, não lhes conferindo, contudo, a condição de Membro Fundador, destinada aos 11 (onze) primeiros classificados, na forma desta Portaria.

Art. 5º A participação dos membros fundadores da Academia Riostrense de Letras será exercida a título honorífico e não será remunerada, não gerando qualquer vínculo empregatício ou direito à percepção de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária em razão do exercício de suas atribuições deste Decreto e à formalização da composição inaugural da Academia Riostrense de Letras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL FEIRA MICA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(LEI Nº 14.903/2024)

ERRATA Nº 1

ONDE SE LÊ: 12.5 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:
ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS
3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 30/10/2026
4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção | 04/11/2026 a 06/11/2026
5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 09/12/2026 a 10/11/2026
6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 11/11/2026
7 | Período de apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 12/11/2026 a 17/11/2026
8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 18/01/2026
8 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 19/11/2026 a 24/11/2026
9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 25/11/2026

LEIA-SE: 12.5 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:
ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS
3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 04/11/2026
4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção | 05/11/2026 a 09/11/2026
5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 10/11/2026
6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 11/11/2026
7 | Período de apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 12/11/2026 a 17/11/2026
8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 18/01/2026
8 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 19/11/2026 a 24/11/2026
9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 25/11/2026

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC (Publicado no Jornal Oficial nº 1931, de 6 de março de 2026)

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2026, na sede administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, RJ, os membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos documentos para habilitação dos inscritos no Edital 001/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas – 2º LOTE.

RESULTADO PRELIMINAR / habilitação - DO 2º LOTE

LISTA DOS HABILITADOS (Ordem Alfabética)

ADRIANA ARAUJO BORGES
ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI
ALEXANDRE HERMES OLIEIRA ASSUNCAO
ANA BEATRIZ BORREGO
ANA BEATRIZ NOVAIS DA SILVA
ANA CAROLINA DE LIMA PINTO
ANA CAROLINE DA SILVA DE JESUS
ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU
ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES
BENEDITO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO
BRUNA DA SILVA SIZILIO
BRUNO LUÍS MARGRAF GEHRING
CAMILA CARDOSO FREDERICO
CAPTA BRASIL SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CARLA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
CARLOS CÉSAR DA COSTA BELÉM
CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL
CARLOS RENATO DOS SANTOS
CAROLINA ROMANO DE ANDRADE
CAROLINE FRANKLIN OLIVEIRA
CÁSSIO KELM SOARES
CHRISTIANE SOCOLOSKI
CLÁUDIA SILVA DE LIMA
CLEBER ROCHA CHIQUINHO
CRISTINA ROSENO DE SANTANA
DANIEL EDNIR LOPES SOARES
DANIELE MOTTA DE SOUZA
DANIELE PEZENTI DIAS
DOUGLAS DA SILVA MARQUES SATYAGRAHA
ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMERSON APARECIDO DE SOUZA
ERIC JOSÉ SILVA GOMES
FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA
FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA MOREIRA
FELIPE CABRAL DE ARAÚJO FAGUNDES
FERNANDA YUMI SHIMIZU TANAKA
FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
FLAVIO DOS REIS DOS SANTOS
GABRIEL DIAS DE SOUZA
GUILHERME BRANDALISE JACCON
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA
GUSTAVO ABREU REIS
GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS
IVANIR PEREIRA GUIMARAES
JEFFERSON WILLIAM MORAES DE SOUSA
JENNIFER ADRIELLE TRAJANO LIMA
JOÃO PAULO BIANO
JOSÉ RENATO FONSECA DE ALMEIDA
JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO
JOSIMAR SOARES
KAIO LUAN PEREIRA DE AQUINO
KARLA MACYRA DE OLIVEIRA LADEIA
LARISSA RIZZATTI GOMES
LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO
LUCAS VENTURA TORRES ALVES
LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA
LUNA BORGES BERRUEZO
MARCELA MARIA TORRES ALVES
MARCELO RANGEL LIMA
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA
MARIA CLARA TERRA ESCOBAR
MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
MARIANA DE MELO PEREIRA
MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO
MARILDA SAMICO DA SILVA
MARISA CRISTINA RODRIGUES
MARCO ANTONIO GOMES
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA
MATEUS DIAS COELHO
MONIQUE BEZERRA DA SILVA
NATÁLIA GRISI
NATHALY ROCHA AVELINO
OTAVIA FEIO CASTRO
PAULO FERNANDO OLIVEIRA SANTANA LEMOS MARTINS
PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE FARIAS
PETER LAVRATTI
PRISCILA CONSTANTINO SALES
RAIMUNDO KLEBERSON DE OLIVEIRA BENÍCIO

RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES
REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES
RENATA ANDRADE CHAMILET
RODRIGO DE LUNA VIEIRA
ROGERIO DE AZEVEDO BRUM
TALITA JORDINA RODRIGUES
TAUÃ VALLE PINHEIRO
TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA
THIAGOGBS@GMAIL.COM
TIAGO ADORNO
UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO
VANESSA SANTOS DE MENEZES
VÂNIA SCHWENKE
VICTOR FISCH
WELLINGTON BARBOSA GUITTI 02995159906
WILSON JOSÉ TAVARES JÚNIOR
YANIESKA GENARO

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA): 03/11/2026 a 09/11/2026. OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O E-MAIL: politicaspublicas@froc.rj.gov.br

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 001/2025 ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E SORTEIO

RESULTADO FINAL DO RANQUEAMENTO – 1º E 2º LOTES

Aos 28 (trinta) dias do mês de outubro de 2026, nas dependências da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, no Município de Rio das Ostras/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, Avaliação e Sorteio, constituída para atuar no âmbito do Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025, com a finalidade de consolidar e deliberar sobre a publicação do Resultado Final do Ranqueamento dos proponentes integrantes do 1º e 2º lotes, em conformidade com as disposições do edital e com o cronograma estabelecido pela Errata nº 03.
Aberta a reunião, a Comissão procedeu à consolidação dos resultados das etapas anteriores do procedimento de credenciamento, considerando a análise de adequação documental, as deliberações decorrentes da fase recursal, quando cabíveis, e os demais atos pertinentes à habilitação dos proponentes participantes dos lotes em questão.
Na sequência, a Comissão considerou o sorteio realizado em 28 de outubro de 2026, conforme previsto no cronograma oficial, destinado à definição da ordem de classificação dos proponentes, nos termos e limites estabelecidos pelo Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025 e pela Errata nº 03.

DA REALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO SORTEIO
A Comissão registra que o sorteio destinado à definição da ordem de classificação dos proponentes integrantes do 1º e 2º lotes foi realizado no dia 28 de outubro de 2026, por meio de transmissão ao vivo (live) na página oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC na rede social Instagram.
A transmissão foi disponibilizada na referida página institucional, permanecendo publicada para consulta dos interessados, de modo a possibilitar o acompanhamento do procedimento e a verificação de seu registro, em observância aos princípios da publicidade, transparência e impessoalidade que regem os atos da Administração Pública.
Dessa forma, o sorteio foi realizado em ambiente de acesso público, com registro audiovisual disponibilizado no canal oficial da Fundação, permitindo aos interessados consultar o procedimento que subsidiou a definição da ordem de classificação dos proponentes, conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025 e na Errata nº 03.
Em decorrência da realização do sorteio, a Comissão procedeu à consolidação da ordem de classificação dos proponentes, para fins de publicação do Resultado Final do Ranqueamento dos 1º e 2º lotes, previsto para o dia 30 de outubro de 2026, conforme o cronograma oficial do certame.
Concluída a consolidação dos registros e observadas as regras aplicáveis ao procedimento, a Comissão deliberou pela publicação do Resultado Final do Ranqueamento dos 1º e 2º lotes, contendo a relação dos proponentes e suas respectivas posições na ordem de classificação, bem como as informações cadastrais pertinentes, incluindo grupos ou manifestações artísticas, empresas representantes e quantitativos de componentes, conforme a natureza de cada inscrição e os dados constantes do processo de credenciamento.
A Comissão esclarece que o ranqueamento final corresponde à consolidação da ordem de classificação dos proponentes, definida de acordo com os critérios e procedimentos previstos no instrumento convocatório, incluindo o sorteio realizado para essa finalidade. A publicação tem por objetivo assegurar a transparência, a publicidade e o amplo conhecimento dos interessados acerca do resultado definitivo dessa etapa.
Ressalta-se que a classificação no ranqueamento não implica, por si só, contratação automática, convocação imediata ou garantia de participação em eventos e programações culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC. Eventuais convocações e contratações deverão observar as condições estabelecidas no edital, a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade entre a demanda cultural e as categorias credenciadas, bem como os demais requisitos aplicáveis.
A Comissão registra que a presente publicação atende ao cronograma estabelecido pela Errata nº 03 do Edital de Credenciamento Artístico nº 001/2025, que previu a realização do sorteio em 28 de outubro de 2026 e a publicação do ranqueamento final em 30 de outubro de 2026.
Diante do exposto, a Comissão delibera pela divulgação oficial do Resultado Final do Ranqueamento dos proponentes integrantes do 1º e 2º lotes, por meio dos canais oficiais de comunicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, para conhecimento dos interessados e prosseguimento dos procedimentos administrativos decorrentes do credenciamento, em estrita observância às disposições do edital e de sua Errata nº 03.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Sorteio.

Rio das Ostras/RJ, 30 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E SORTEIO
Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Matrícula nº 281-0
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ Matrícula nº 397-2
AGHATTA CRYST DE BRITO GONÇALVES Matrícula nº 292-5
NORMA DE AGOSTINHO MAIA Matrícula nº 355-7
PRISCILA DE SOUZA PESSANHA Matrícula nº 038-8

RESULTADO FINAL DO RANQUEAMENTO DOS PROPONENTES INTEGRANTES DO 1º E 2º LOTES

ATOR
1|LEONARDO MENDES SALVIANO DE SOUZA|Léo Mendes| 35.892.088 LEONARDO MENDES SALVIANO DE SOUZA|1|ATOR
2|ANDREY BARROS DA SILVA|Andrey Clay|68.939.539 Andrey Barros da Silva (MEI)|1|ATOR
3|WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|LIW|54.362.958 WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|1|ATOR

ATRIZ
1|ROBERTA RODRIGUES DAMASCO|Roberta Damasco|Damasco Cultura, arte e educação|1|ATRIZ
2|CLAUDETTE DE SOUZA SIQUEIRA|Clau Lima|33.781.476 Claudette de Souza Siqueira (MEI)|1|ATRIZ E ARTISTA CIRCENSE

DANÇA
1|PATRICIA LEANDRA RIBEIRO SANTANA| PATYDANCERBRAZIL |Patricia Leandra Ribeiro Santana|1|BAILARINA

ARTISTA PLÁSTICO
1|HURIAH DE OLIVEIRA GOMES|Huriah|52.838.532 HURIAH DE OLIVEIRA GOMES|1|ARTISTA PLÁSTICO, GRAFITEIRO e PERFORMER

2|ANDREY BARROS DA SILVA|Andrey Clay|68.939.539 Andrey Barros da Silva (MEI)|1|ARTISTA PLÁSTICO, GRAFITEIRO, PERFORMER
3|CELSO SANTANA JUNIOR|Ounje Okan|50.833.967 Celso Santana Junior (MEI)|1|ARTISTA PLÁSTICO, GRAFITEIRO E PERFORMER

RECREADOR
1|ANDREY BARROS DA SILVA|Andrey Clay|68.939.539 Andrey Barros da Silva (MEI)|1|RECREADOR

MÚSICO
1|WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|LIW|54.362.958 WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|1|MÚSICO
2|MARCO ANTONIO PAES BERALDINI|Marco Beraldini| 46.096.191 Marco Antonio Paes Beraldini|1|MÚSICO
3|THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA|THIAGO YYOO| THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA 10840697686 |1|MÚSICO
4|ANDREY BARROS DA SILVA|Andrey Clay|68.939.539 Andrey Barros da Silva (MEI)|1|MÚSICO
5|THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO|Thati Dias|34.064.826 THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO|1 |MÚSICO

BANDA 4 COMPONENTES
1|PEDRO LUIZ SEPULVEDA ALVES|Don Sepúlveda|Insano Produções Artísticas LTDA|4|ROCK, JAZZ E BLUES, COVERS E OUTROS

GRUPO DANÇA 2 COMPONENTES
1|ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS|DFA estudio de dança|60.301.505 ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS|2|Dança

GRUPO 5 COMPONENTES
1|MARIA CAROLINA PINTO MOURA|Carol Moura - CATART| M C P MOURA|5|MÚSICA AUTORAL, COVERS, TEATRO E BALÉ E OUTROS

BANDA 6 COMPONENTES
1|MATEUS TINOCO LOPES DA SILVA|Omnia Vincit|Omnia Vincit Produções Artísticas|6|COVERS
2|MAYCON WILLIAN DE MELO|Maycon Mello|Insano Produções Artísticas LTDA| 6|MPB, PAGODE, SERTANEJO E ROCK OUTROS

BANDA 10 COMPONENTES
1|BEATRIZ RODRIGUES FLORES|Banda Baleias Voadoras|CATART ME|10|MPB, ROCK, INSTRUMENTAL, MÚSICA AUTORAL, JAZZ E BLUES, COVERS, TEATRO E OUTROS
2|CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA|Claudia Falcão|Insano Produções Artísticas LTDA |10|MPB, MÚSICA AUTORAL E OUTROS

BANDA 12 COMPONENTES
1|RAFAEL RAMOS SPITZ|Rafael Spitz|Omnia Vincit Produções Artísticas|12|PAGODE, SERTANEJO, COVERS E OUTROS
2|JACQUELINE ESTEVES DOS SANTOS|Jac Esteves|Insano Produções Artísticas LTDA|6|MPB, MÚSICA AUTORAL, JAZZ E BLUES E OUTROS
3|FABIANA GARCIA PEREIRA|As Florroseiras|Insano Produções Artísticas LTDA|12|OUTROS

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES(AS) DE PROCESSOS CRIATIVOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO 2º LOTE

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, nas dependências da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, situada no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Habilitação Jurídica do Credenciamento de Facilitadores de Processos Criativos, constituída por meio da Portaria nº 084/2026, de 10 de julho de 2026, com a finalidade de consolidar e homologar, no âmbito de suas atribuições, o Resultado a Análise Técnica e Classificação Provisória do 2º Lote dos interessados no Edital de Credenciamento nº 006/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
A Comissão foi composta pelos seguintes servidores, conforme disposto na Portaria nº 084/2026:
I – NORMA DE AGOSTINHO MAIA, matrícula nº 355-7;
II – ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 400-6;
III – CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ, matrícula nº 397-2.
No exercício de suas atribuições, a Comissão observou as disposições estabelecidas na Portaria nº 084/2026, no Edital de Credenciamento nº 006/2026 e na legislação aplicável, pautando sua atuação nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2. DO OBJETO DA REUNIÃO
A presente reunião teve por finalidade consolidar o resultado definitivo da análise documental dos interessados integrantes do 2º Lote do Edital de Credenciamento nº 006/2026, considerando o resultado preliminar anteriormente divulgado, o encerramento do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos administrativos, conforme os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.
A Comissão procedeu à verificação dos registros da etapa de habilitação, com o objetivo de assegurar que o resultado final refletisse o atendimento às exigências editalícias e contemplasse as decisões eventualmente proferidas na fase recursal.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Concluídos os procedimentos pertinentes à etapa de habilitação, a Comissão deliberou pela consolidação do Resultado a Análise Técnica e Classificação Provisória do 2º Lote, considerando os critérios e requisitos previstos no Edital nº 006/2026.
O resultado final contempla os interessados habilitados, conforme a documentação apresentada e a pontuação registrada no procedimento de credenciamento.
A classificação apresentada observa a pontuação atribuída aos candidatos, em ordem decrescente, respeitados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
A classificação acima registra a pontuação informada para cada interessado, observando-se que os candidatos com pontuação coincidente deverão ser ordenados conforme os critérios de desempate previstos no Edital nº 006/2026, caso aplicáveis.

4. DOS EFEITOS DO RESULTADO FINAL
A publicação do Resultado Final encerra a fase classificatória do 2º Lote, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas no Edital nº 006/2026 para a efetivação do credenciamento.
Os interessados habilitados deverão observar as disposições editalícias relativas à formalização do credenciamento, à convocação para execução das atividades e à apresentação de documentos complementares, quando exigidos.
Ressalta-se que a habilitação não implica, por si só, garantia de convocação imediata ou de contratação, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de oportunidades e ao cumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE E DOS ENCAMINHAMENTOS
A Comissão deliberou pelo encaminhamento da presente Ata e da relação final dos habilitados aos setores competentes da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, para adoção das providências necessárias à publicação oficial do Resultado Final tação do 2º Lote.
A divulgação deverá ocorrer pelos meios oficiais previstos no Edital nº 006/2026, assegurando transparência e amplo conhecimento aos interessados.

6. DAS DELIBERAÇÕES FINAIS
A Comissão registra que os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 006/2026, a Portaria nº 084/2026 e a legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.
Diante do exposto, a Comissão delibera e publicação do Resultado a Análise Técnica e Classificação Provisória do 2º Lote, conforme a relação nominal e a pontuação apresentadas nesta Ata, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Habilitação Jurídica.

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2026.

NORMA DE AGOSTINHO MAIA Matrícula nº 355-7 Membro da Comissão
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE Matrícula nº 400-6 Membro da Comissão
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ Matrícula nº 397-2 Membro da Comissão

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC

CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | CATEGORIA | PONTUAÇÃO
Maria Clara Duarte Arthaud Berthet | oficineira | 100
Aline da Silva Duarte | oficineira | 100
Kelly Christina de Oliveira Silva | oficineira | 95
Laura Lessa Pereira | oficineira | 90
Douglas Pinho Mendonça | oficineiro | 90
Fabiana Goncalves Barbosa | oficineira | 85

PRAZO PARA RECURSO (DA PONTUAÇÃO TÉCNICA): 29/10/2026 a 03/11/2026. OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS PARA O E-MAIL: politicaspublicas@froc.rj.gov.br

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

(CONTRATAÇÃO PNCP 123/2026)

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/24 e demais legislações aplicáveis, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
UASG: 928284
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 03/11/2026 até às 08:00 de 06/11/2026
PERÍODO DE LANCES: De 06/11/2026 às 8:00h até 06/11/2016 às 14:00h
INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO: 06/11/2026 às 14:00h
LOCAL: https://pncp.gov.br/app/editais/02246138000109/2026/000073
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do edital é a aquisição de módulos expositores em vidro temperado modulado e de kits de rodízios de rodas giratórias, destinados ao Quiosque do Artesão da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
VALOR ESTIMADO: R$ 20.433,84 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000073/2026
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676 ou e-mail licitacao@froc.rj.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N° 202/2026

Averbação de Tempo de Contribuição

O **PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº038/2026, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Estado do Rio de Janeiro, o TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, de 1184 (mil cento e oitenta e quatro) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 28/11/2001 a 22/02/2005, para a servidora LILIAN BITTENCOURT DA COSTA SCHERRER, aposentado(a) por invalidez permanente pela Portaria nº 0126/2025, através do processo administrativo nº 33175/2024, matrícula de inativo 1102-9, conforme o processo nº 39/2025B.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2032, de 28/10/2026)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - 10 dias 27/10/2026 a 05/11/2026.

LEIA-SE: Art. 1º - 10 dias de 03 a 12/11/2006.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Diretor-Presidente

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7682/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23964/2026
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda

Assinatura: 29/09/2026
OBJETO: Reajuste de valor ao Contrato nº 005/2026, prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme Tabela 1, em razão da aplicação do índice contratual, como previsto na Cláusula sétima do contrato e da ata de registro de preços nº 002/2025.
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 151.403,40 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 3884/2024, e cláusula sétima do contrato nº 005/2026.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 108/2026 (*)

Averbação de Tempo de Contribuição

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar de acordo com certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Tempo Líquido de Contribuição, de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, perfazendo 4 (quatro) anos e 1 (um) dia, do servidor MAX DE SOUZA ROCHA, Chofer Legislativo, matricula nº 022, conforme processo administrativo nº 1331/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

(*) Republicada por incorreção - Portaria nº 108/2026, publicada no Jornal Oficial na edição 2029/2026 - 21 de outubro de 2026.

PORTARIA N º 111/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a JULIANA ABREU DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Diretora, matrícula n.º 2025115, cedida a esta casa, lotada no setor administrativo, a partir de 06 a 15 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo 29/10/2025 a 28/10/2026, conforme processo administrativo nº 1361/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N º 112/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, MARIA EDUARDA SANTOS LAMENHA, matricula nº 2025129, para ficar à disposição do gabinete do vereador ANDRE DOS SANTOS BRAGA, a partir de 01 de novembro de 2026, conforme processo administrativo nº 1358/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N º 113/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de assessor técnico parlamentar, símbolo CCATP, DAVI GOMES VIEIRA PEIXOTO RODRIGUES, matricula nº 2025.031, lotado no gabinete do vereador Leonardo de Paula Tavares, a partir de 31 de outubro de 2026, conforme processo administrativo nº 1362/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente